



PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA/CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR NA ÁREA DE ENGENHARIA INFORMÁTICA, PREVISTO NO SISTEMA CENTRALIZADO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, AFETO AO MAPA DE PESSOAL DO LABORATÓRIO REGIONAL DE ENGENHARIA CIVIL, MEDIANTE A CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO

ATA NÚMERO 1

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, reuniu o Júri do procedimento concursal comum em título, nomeado por despacho do Senhor Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas de dezassete de maio de dois mil e vinte e um, constituído pelo Presidente Hélder José Gomes Jardim, pelo Vogal efetivo José Carlos Fernandes Neves e Vogal efetivo Célia Maria Mendonça Vieira Lobo, a fim de proceder à fixação dos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, bem como à grelha classificativa e ao sistema de valoração final de cada método de seleção, nos termos do disposto no n.º 2, alínea c), e no n.º 3 do artigo 14.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro.

1. Iniciados os trabalhos o Júri deliberou que serão utilizados neste procedimento concursal os métodos de seleção obrigatórios definidos na alínea a) do n.º 1 e 2 do artigo 36.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 03 de agosto.
 - 1.1. Como método de seleção complementar aos métodos de seleção obrigatórios acima referidos será utilizada a entrevista profissional de seleção, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.
2. Os métodos de seleção, adotados e respetivas ponderações, são os seguintes:
 - 2.1. A Prova de Conhecimentos (PC), a realizar-se numa única fase, visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais, e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa, constantes da legislação mencionada no ponto 6.
 - 2.2. A ponderação a utilizar na PC, e na EPS é a seguinte: - Prova de conhecimentos - 70% - Entrevista profissional de seleção - 30%
3. Para os candidatos que preencham os requisitos do n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, os métodos de seleção obrigatórios, se não forem afastados por escrito no formulário de candidatura, são os seguintes:
 - 3.1. A Avaliação Curricular (AC) que visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar designadamente, habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas.

- 3.2. A ponderação a utilizar na AC e na EPS é a seguinte: - Avaliação curricular - 70% - Entrevista profissional de seleção - 30%
4. A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal sendo apreciados os fatores: “Capacidade de Relação Interpessoal e Comunicação”, “Motivação”, “Sentido de Responsabilidade” e “Sentido Crítico”.
 5. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante da publicitação quanto ao método complementar. É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, bem como a não comparência a qualquer um dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método de seleção seguinte, nos termos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.
 6. A prova de conhecimentos assume a forma escrita, com duração de 1 hora e 30 minutos, com tolerância de 15 minutos, e incidirá sobre conteúdos diretamente relacionados com as exigências da função, com a seguinte legislação e bibliografia:

Legislação:

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 18 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 114/2017, de 29 de dezembro, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, Leis n.ºs 79/2019 e 82/2019, de 2 de setembro;
- Adaptação à Região Autónoma da Madeira da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro;
- Orgânica do XIII Governo Regional da Madeira, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 59/2019, de 5 de dezembro;
- Orgânica da Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2020/M, de 20 de janeiro, ou o diploma que se encontrar em vigor;
- Orgânica do Laboratório Regional de Engenharia Civil - Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2016/M, de 5 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2018/M de 24 de setembro, ou o diploma que se encontrar em vigor;
- Portaria n.º 639/2018, de 21 de dezembro - aprova a estrutura nuclear do Laboratório Regional de Engenharia Civil, ou o diploma que se encontrar em vigor;
- Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho da Administração Pública da Região Autónoma da Madeira (SIADAP RAM): Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro;

- Código dos Contratos Públicos - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e mais informação em <http://www.base.gov.pt/>;
- Adaptação à Região Autónoma da Madeira do Código dos Contratos Públicos - Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, também na sua redação atual e mais informação em (<http://www.base.gov.pt/>);

Bibliografia:

- <http://servers.lrec.pt/downloads/bibliografia.zip>

- 6.1. Para a realização da prova escrita de conhecimentos poderá ser consultada a legislação e bibliografia atrás mencionadas, desde que não anotadas.
- 6.2. Para a realização da prova escrita de conhecimentos, os candidatos não poderão recorrer a quaisquer meios de auxílio ou consulta eletrónicos.
7. Na valoração dos métodos de seleção são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores.
8. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através das seguintes fórmulas, consoante os casos:

$$OF = (PC \times 70\% + EPS \times 30\%)$$

sendo:

OF = Ordenação Final

PC = Prova Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

$$OF = (AC \times 70\% + EPS \times 30\%)$$

sendo:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

- 8.1. Em caso de igualdade de valoração, observar-se-á o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro. Subsistindo empate na valoração prevalece o critério de ordem crescente da idade dos candidatos.
- 8.2. A lista de ordenação final dos candidatos é unitária ainda que, neste procedimento concursal, lhes tenha sido aplicado diferentes métodos de seleção.

9. Os candidatos admitidos serão convocados, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista unitária, ordenada alfabeticamente, afixada no Laboratório Regional de Engenharia Civil, sito à Rua Agostinho Pereira de Oliveira, São Martinho, 9000-264 Funchal, e disponibilizada através do sítio oficial da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas

<https://www.madeira.gov.pt/srei/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/ASecretaria/Publicacoes#rhrecrutamento>

Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, nos termos supra referidos.

10. Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º da referida Portaria, os candidatos excluídos, serão notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
11. Nos termos do n.º 6, artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, as atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas e disponibilizadas através do sítio oficial da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas em

<https://www.madeira.gov.pt/srei/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/ASecretaria/Publicacoes#rhrecrutamento> .

12. Os métodos de seleção obrigatórios serão avaliados em conformidade com os seguintes critérios:

a. Método 1 – Prova de Conhecimentos (PC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

- i. A valoração final da Prova de Conhecimentos irá expressar-se de acordo com a escala de classificação de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e a respetiva grelha de avaliação traduzirá a pontuação a atribuir a cada questão consoante a resposta dada seja “totalmente certa”, “quase certa” “de forma incompleta” ou “totalmente errada ou não respondida”, tendo o Júri deliberado que, quer a prova de conhecimentos, quer a pontuação de cada uma das questões, serão definidas em ata posterior.

b. Método 2 – Avaliação Curricular (AC)

- i. A Avaliação Curricular será valorada segundo uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, através da média aritmética simples das classificações atribuídas a cada fator, mediante a aplicação da fórmula seguinte:

$$\bullet AC = (HAB + FP + EP) / 3$$

sendo:

AC - Avaliação Curricular;

HAB - Habilitação Académica;

FP - Formação Profissional;

EP – Experiência profissional.

- ii. A valoração da Habilitação Académica (HAB), onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, atenderá aos seguintes critérios:
 - Habilitações académicas - Licenciatura - 12 valores;
 - Habilitações académicas – Mestrado - 16 valores;
 - Habilitações académicas – Doutoramento - 20 valores.
 - iii. A valoração da Formação Profissional (FP), considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, será valorada em conformidade com os seguintes critérios:
 - Ausência de formação profissional - 10 valores;
 - Formação profissional relacionada com a área do lugar a prover (formação específica), conferem 1 valor a mais por cada curso, não podendo a pontuação deste elemento exceder os 20 valores;
 - iv. A valoração da Experiência Profissional (EP), considerada como tempo de experiência profissional em funções inerentes ao posto de trabalho, desde que devidamente comprovado, levará em consideração a incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas, com base nos seguintes critérios:
 - Até dois anos - 10 valores;
 - Superior a dois anos e até seis anos - 14 valores;
 - Superior a seis e até doze anos – 17 valores;
 - Superior a doze anos - 20 valores.
13. O método de seleção complementar consiste na Entrevista Profissional de Seleção (EPS) a qual, nos termos da al. a) do n.º 1 do art. 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, devendo por cada entrevista profissional de seleção ser elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.
- 13.1 A Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, conforme dispõe o n.º 5 do art. 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

a. Tendo em conta o perfil de competências previamente definido para o exercício da função inerente ao posto de trabalho em causa, o Júri deliberou, por unanimidade, definir os seguintes parâmetros a serem avaliados na aplicação deste método:

- i. Capacidade de relação interpessoal e comunicação (CRIC);
- ii. Motivação (MOT);
- iii. Sentido de responsabilidade (SR);
- iv. Sentido crítico (SC).

b. A classificação de cada parâmetro resulta da votação nominal e por maioria, sendo cada um deles avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, convertidos, respetivamente, nas classificações quantitativas de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, e atribuídos da seguinte forma:

i. Capacidade de Relação Interpessoal e Comunicação:

- 1. **Elevado** - aos candidatos que revelem elevada capacidade de relação interpessoal e de comunicação, através do elevado sentido de colaboração e espírito de equipa e da elevada capacidade de expressão e comunicação, demonstrados na abordagem da situação;
- 2. **Bom** - aos candidatos que revelem boa capacidade de relação interpessoal e de comunicação, através do muito sentido de colaboração e espírito de equipa e da muita capacidade de expressão e comunicação, demonstrados na abordagem da situação;
- 3. **Suficiente** - aos candidatos que revelem suficiente capacidade de relação interpessoal e de comunicação, através do satisfatório sentido de colaboração e espírito de equipa e da satisfatória capacidade de expressão e comunicação, demonstrados na abordagem da situação;
- 4. **Reduzido** - aos candidatos que revelem uma reduzida capacidade de relação interpessoal e de comunicação, através do pouco sentido de colaboração e espírito de equipa e da fraca capacidade de expressão e comunicação, demonstrados na abordagem da situação;
- 5. **Insuficiente** - aos candidatos que revelem insuficiente capacidade de relação interpessoal e de comunicação, através do muito pouco sentido de colaboração e espírito de equipa e da muito fraca capacidade de expressão e comunicação, demonstrados na abordagem da situação;

11. Motivação:

- 1. **Elevado** - aos candidatos que revelem elevada motivação, através do elevado interesse demonstrado na abordagem da questão;
- 2. **Bom** - aos candidatos que revelem muita motivação, através do muito interesse demonstrado na abordagem da questão;

Yelany
1/11
[Signature]

3. **Suficiente** - aos candidatos que revelem suficiente motivação, através do satisfatório interesse demonstrado na abordagem da questão;
4. **Reduzido** - aos candidatos que revelem reduzida motivação, através do pouco interesse demonstrado na abordagem da questão;
5. **Insuficiente** - aos candidatos que revelem insuficiente motivação, através do muito pouco interesse demonstrado na abordagem da questão.

12. Sentido de Responsabilidade:

1. **Elevado** - aos candidatos que revelem elevado sentido de responsabilidade, através da elevada ponderação utilizada na resolução da questão colocada;
2. **Bom** - aos candidatos que revelem muito sentido de responsabilidade, através da muita ponderação utilizada na resolução da questão colocada;
3. **Suficiente** - aos candidatos que revelem razoável sentido de responsabilidade, através da razoável ponderação utilizada na resolução da questão colocada;
4. **Reduzido** - aos candidatos que revelem reduzido sentido de responsabilidade, através da pouca ponderação utilizada na resolução da questão colocada;
5. **Insuficiente** - aos candidatos que revelem insuficiente sentido de responsabilidade, através da muito pouca ponderação na resolução da questão colocada.

13. Sentido Crítico:

1. **Elevado** - aos candidatos que revelem elevado sentido crítico, demonstrado através da elevada argumentação na forma como opinam sobre as questões;
2. **Bom** - aos candidatos que revelem muito sentido crítico, demonstrado através da muita argumentação na forma como opinam sobre as questões;
3. **Suficiente** - aos candidatos que revelem um razoável sentido crítico, através da razoável argumentação na forma como opinam sobre as questões;
4. **Reduzido** - aos candidatos que revelem reduzido sentido crítico, através da pouca argumentação na forma como opinam sobre as questões;
5. **Insuficiente** - aos candidatos que revelem insuficiente sentido crítico, através da muito pouca argumentação na forma como opinam sobre as questões.

13.2A classificação final da Entrevista Profissional de Seleção será obtida através da média aritmética simples das classificações atribuídas a cada parâmetro, mediante a aplicação da fórmula seguinte:

$$EPS = (CRIC + MOT + SR + SC)/4$$

14. Com base nos critérios estabelecidos foi elaborado o aviso de abertura do procedimento, que se anexa à presente ata, que dela faz parte integrante e que se envia para efeitos de publicação.

O Presidente

Os Vogais

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Aviso n.º /2021

Abertura de procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um posto de trabalho previsto e não ocupado, na categoria/carreira de técnico superior, na área da Engenharia Informática, no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, afeto ao mapa de pessoal do Laboratório Regional de Engenharia Civil.

1. Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 03 de agosto, conjugados com o disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação que lhe foi dado pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, e com o n.º 1 do artigo 48.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020, de 31 de dezembro, torna-se público que, por despacho de 17 de maio de 2021, de Sua Excelência o Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, procedimento concursal comum para a ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto, e não ocupado, na categoria/carreira de técnico superior, na área de Engenharia Informática, no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, afeto ao mapa de pessoal do Laboratório Regional de Engenharia Civil.
 - 1.1. Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, as pessoas com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.
2. O presente procedimento concursal foi autorizado por Despacho do Senhor Vice-Presidente do Governo e dos Assuntos Parlamentares, de 08 de março de 2021, divulgado na página eletrónica da DRAPMA, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 13.º e do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, e do n.º 1 do artigo 48.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro.
3. Lei aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 18 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 114/2017, de 29 de dezembro, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, Leis n.ºs 79/2019 e 82/2019, de 2 de setembro e adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 03 de agosto, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria 12-A/2021, de 11 de janeiro, e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de

fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro.

4. O local de trabalho será o Laboratório Regional de Engenharia Civil, sito à Rua Agostinho Pereira de Oliveira, São Martinho, Funchal.
5. Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 3 e 6 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.
6. Posição remuneratória: o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base a posição 2.ª e o nível 15 da carreira de técnico superior, constante no Anexo I ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, do artigo 38.º da LTFP e artigo 48.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro.
7. Caracterização do posto de trabalho: consiste em conceber e desenvolver projetos, elaborar pareceres e estudos e prestar apoio técnico na área da Engenharia Informática, no âmbito das atribuições e competências do Departamento de Hidráulica e Gestão de Riscos Naturais do Laboratório Regional de Engenharia Civil.
8. Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP:
 - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
9. No presente procedimento concursal não é obrigatória a existência de uma relação jurídica de emprego público, previamente estabelecida.
10. Nos termos da alínea h) do n.º 4 do art.º 11.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, o nível habilitacional exigido é a licenciatura, por tratar-se do exercício de funções com o grau de complexidade 3, em Engenharia Informática, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
11. Nos termos da alínea k) do n.º 4 do mesmo artigo 11.º, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira técnico superior, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

12. Forma de apresentação da candidatura: As candidaturas deverão ser obrigatoriamente apresentadas mediante o preenchimento do “Formulário de Candidatura” a fornecer no Departamento de Gestão e Administração do Laboratório Regional de Engenharia Civil, sito à Rua Agostinho Pereira de Oliveira, São Martinho, 9000-264, Funchal, ou a imprimir a partir do sítio oficial da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas em (<https://www.madeira.gov.pt/srei/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/ASecretaria/Publicacoes#rhrecrutamento>).
13. Os formulários devidamente preenchidos datados e assinados, devem ser acompanhados da seguinte documentação:
 - a) Fotocópia do respetivo certificado de habilitação académica e/ou outro profissional ou documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
 - b) Declaração emitida pelos serviços de origem a que o candidato pertence, da qual consta a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como a carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerceu funções, caso o candidato se encontre nesta situação;
 - c) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocado;
14. É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) no ponto 8. deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os mesmos requisitos.
15. Os candidatos pertencentes ao sistema centralizado de gestão de recursos humanos da SREI, ficam dispensados da entrega dos documentos comprovativos dos factos indicados no curriculum, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.
16. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.
17. Os formulários de candidaturas devem ser entregues no Laboratório Regional de Engenharia Civil, no Departamento de Gestão e Administração, sito à Rua Agostinho Pereira de Oliveira, São Martinho, 9000-264, Funchal, mediante recibo, entre as 9:00h e o 12:00h e entre as 14:00h e as 17:00h, ou enviados pelo correio sob registo, com aviso de receção, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal, não sendo admitido o envio de candidaturas por correio eletrónico, por motivos de segurança e fiabilidade do procedimento.
18. A não apresentação dos documentos exigidos, nos termos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal.
19. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
20. Os métodos de seleção obrigatórios a utilizar neste procedimento concursal são os definidos na alínea a) do n.º 1 e 2 do artigo 36.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 03 de agosto.

- 20.1. Como método de seleção complementar aos métodos de seleção obrigatórios acima referidos será utilizada a entrevista profissional de seleção, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.
21. Os métodos de seleção, adotados e respetivas ponderações, são os seguintes:
- 21.1. A Prova de Conhecimentos (PC), a realizar-se numa única fase, visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais, e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa, constantes da legislação e bibliografia mencionadas no ponto 25.
- 21.2. A ponderação a utilizar na PC, e na EPS é a seguinte: - Prova de conhecimentos - 70% - Entrevista profissional de seleção - 30%.
22. Para os candidatos que preencham os requisitos do n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, os métodos de seleção obrigatórios, se não forem afastados por escrito no formulário de candidatura, são os seguintes:
- 22.1. A Avaliação Curricular (AC) que visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar designadamente, habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas.
- 22.2. A ponderação a utilizar na AC e na EPS é a seguinte: - Avaliação curricular - 70% - Entrevista profissional de seleção - 30%.
23. A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal sendo apreciados os fatores: "Capacidade de Relação Interpessoal e Comunicação", "Motivação", "Sentido de Responsabilidade" e "Sentido Crítico".
24. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório. É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, bem como a não comparência a qualquer um dos métodos de seleção, não lhe sendo, no caso do método de seleção obrigatório, aplicado o método de seleção seguinte, nos termos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.
25. A prova de conhecimentos assume a forma escrita, com duração de 1 hora e 30 minutos, com tolerância de 15 minutos, e incidirá sobre conteúdos diretamente relacionados com as exigências da função e com a seguinte legislação e bibliografia:

Legislação:

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho,

42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 18 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 114/2017, de 29 de dezembro, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, Leis n.ºs 79/2019 e 82/2019, de 2 de setembro;

- Adaptação à Região Autónoma da Madeira da Lei Geral dos Trabalho em Funções Públicas - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro;
- Orgânica do XIII Governo Regional da Madeira, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 59/2019, de 5 de dezembro;
- Orgânica da Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2020/M, de 20 de janeiro, ou o diploma que se encontrar em vigor;
- Orgânica do Laboratório Regional de Engenharia Civil - Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2016/M, de 5 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2018/M de 24 de setembro, ou o diploma que se encontrar em vigor;
- Portaria n.º 639/2018, de 21 de dezembro - aprova a estrutura nuclear do Laboratório Regional de Engenharia Civil, ou o diploma que se encontrar em vigor;
- Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho da Administração Pública da Região Autónoma da Madeira (SIADAP RAM): Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro;
- Código dos Contratos Públicos - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e mais informação em <http://www.base.gov.pt/>;
- Adaptação à Região Autónoma da Madeira do Código dos Contratos Públicos - Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, também na sua redação atual e mais informação em (<http://www.base.gov.pt/>);

Bibliografia:

- <http://servers.lrec.pt/downloads/bibliografia.zip>

26. Para a realização da prova escrita de conhecimentos poderá ser consultada a legislação e bibliografia atrás mencionadas, desde que não anotadas.
27. Para a realização da prova escrita de conhecimentos, os candidatos não poderão recorrer a quaisquer meios de auxílio ou consulta eletrónicos.
28. Na valoração dos métodos de seleção são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores.

29. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através das seguintes fórmulas, consoante os casos:

$$OF = (PC \times 70\% + EPS \times 30\%)$$

sendo:

OF = Ordenação Final

PCE = Prova Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

$$OF = (AC \times 70\% + EPS \times 30\%)$$

sendo:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

- 29.1. Em caso de igualdade de valoração, observar-se-á o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.
- 29.2. A lista de ordenação final dos candidatos é unitária ainda que, neste procedimento concursal, lhes tenha sido aplicado diferentes métodos de seleção.
30. Os candidatos admitidos serão convocados, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista unitária, ordenada alfabeticamente, afixada no Laboratório Regional de Engenharia Civil, sito à Rua Agostinho Pereira de Oliveira, São Martinho, 9000-264, Funchal e disponibilizada através do sítio oficial da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas no endereço:
- <https://www.madeira.gov.pt/srei/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/ASecretaria/Publicacoes#rhrecrutamento>.
- Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, os termos supra referidos.
31. Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º da referida Portaria, os candidatos excluídos, serão notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

32. Nos termos do n.º 6, artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, as atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas e disponibilizadas através do sítio oficial da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas em:

<https://www.madeira.gov.pt/srei/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/ASecretaria/Publicacoes#rhrecrutamento> .

33. Foi nomeado o seguinte Júri para o respetivo procedimento concursal e para o período experimental:

Presidente:

- Hélder José Gomes Jardim, Diretor do Departamento de Gestão e Administração do Laboratório Regional de Engenharia Civil.

Vogais Efetivos:

- José Carlos Fernandes Neves, Técnico Superior do Departamento de Hidráulica e Gestão de Riscos Naturais do Laboratório Regional de Engenharia Civil, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Célia Maria Mendonça Vieira Lobo, Técnica Superior do Laboratório Regional de Engenharia Civil;

Vogais Suplentes:

- António Luís Gouveia Olim, Diretor do Departamento de Hidráulica e Gestão de Riscos Naturais do Laboratório Regional de Engenharia Civil;
- Lisandra Fátima Camacho Cró, Técnica Superior do Departamento de Hidráulica e Gestão de Riscos Naturais do Laboratório Regional de Engenharia Civil.

34. A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada no Laboratório Regional de Engenharia Civil, sito à Rua Agostinho Pereira de Oliveira, 9000-264 Funchal e disponibilizada no sítio oficial da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, a seguir indicado, sendo ainda publicado um aviso na II Série do JORAM, com a informação referente à sua publicitação:

(<https://www.madeira.gov.pt/srei/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/ASecretaria/Publicacoes#rhrecrutamento>)

- 34.1. Os candidatos incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, são notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, por uma das formas indicadas no ponto 30. do presente aviso.

Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, de dezembro de 2019

A CHEFE DO GABINETE, Raquel João Martins da Silva

